

Prefeitura Municipal



Novos Rumos, Nova Realidade

LEI Nº 18/97

EMENTA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE LOCAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA:

FAÇO SABER, que a CÂMARA DE VEREADORES deste município aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

- ARTIGO 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar contrato de locação dos próprios municipais a seguir especificados: boxes comerciais existentes no mercado público municipal, no terminal rodoviário, na quadra Alcedo de Oliveira Lira, nos centros e quadras esportivas existentes em bairros desta cidade e, ainda, aqueles que serão criados na Casa da Cultura.
- § 1º O prazo da locação será, sempre, de um (01) ano, podendo ser renovado, desde que o locatário esteja atendendo às exigências municipais.
- § 2º Serão respeitados os interesses dos atuais inquilinos e locatários, desde que estejam respeitando as exigências e posturas municipais.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua p	ublicação. [23] ANDO À FLS: V. 96
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.	Per 18/97 10,02,97
6	The state of the s

Gabinete do Prefeito, em 20 de julho de 1997.

JAIME CORREIA DE SOUZA - PREFETO -

Foi REGISTRADO À FLS: Nº 20V

2 21 DO LIVRO DE Poès Nº 01

A Poès 18/97, 20/07/97

Much Large Levels

Precretatio